



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital de Chamamento Público



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 SEASO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À
PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, A SEREM FINANCIADOS INTEGRALMENTE OU
PARCIALMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.**

PROCESSO Nº 18/2018 - POSC

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais legislações afetas ao tema, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição, análise e seleção de projetos a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO**, que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem financiados integralmente ou parcialmente com recursos financeiros e orçamentários oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parcerias com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do FMDCA à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo no município de Votuporanga, limitado até 06 (seis) meses, e que desenvolvam atividades voltadas à promoção, à proteção, e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA).



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. As parcerias que alude o **item 1** terão por objeto o desenvolvimento projetos que estejam inseridos nos eixos abaixo discriminados, cabendo a proponente indicar o eixo de atuação principal:

2.1.1. Proteção Especial – Implantação e implementação de projeto que contemple um ou mais temas abaixo:

- a) desenvolvimento de habilidades e potencialidades das crianças e adolescentes com deficiência;
- b) combate e prevenção ao uso indevido de substâncias químicas lícitas e ilícitas por crianças e adolescentes.

2.1.2. Proteção Integral – Implantação e implementação de projetos visando:

- a) profissionalização nos termos da Lei Federal nº. 10.097/2000, observando a Resolução nº. 74/2001 do CONANDA, que dispõe sobre as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e, Instrução Normativa nº. 97, de 30 de julho de 2012 e as alterações dadas pela Instrução Normativa nº 108, de 04 de junho de 2014 da Secretaria de Inspeção do Trabalho e Lei Federal nº 8.069/90, Capítulo V - artigos 60 a 69;
- b) atendimento a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;
- c) protagonismo infantojuvenil.

3. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A partir dos instrumentos supracitados e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº. 4.438, de 20 de maio de 2008, amparado na Lei Federal nº. 8.069/1990 é responsável pela formulação, execução, monitoramento e



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

avaliação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, mediante as atribuições de formular diretrizes e propor ações que visem à promoção, à proteção, à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a proteção integral e garantia do pleno desenvolvimento.

O CMDCA é responsável por gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. O referido Fundo é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7018, de 14 de janeiro de 2005, e conta com recursos financeiros oriundos da Campanha Leão Amigo da Criança e do Adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

- a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Votuporanga-SP.
- b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades,

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASO.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMDCA o parecer da Análise, Seleção e Classificação dos Projetos recebidos.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

5.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão Temática Permanente de Normas, de Registros e de Vistas a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS	DIAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/05/2018	---
2	Envio das propostas pelas OSCs.	21/05/2018 a 19/06/2018	30
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	20/06/2018 a 21/06/2018	2
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/06/2018	1
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	25/06/2018 a 27/06/2018	3
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	28/06/2018	1
7	Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/06/2018	1

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. Etapa 1: O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 19 de Junho de 2018, das 09:00 hs às 15:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida João Gonçalves Leite, 4705, Jardim Alvorada, Votuporanga/SP, em conformidade com as orientações deste Edital, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público n. 01 SEASO/2018”



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Razão Social do Proponente
CNPJ do Proponente:
Nome do Projeto “.....”

6.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD) da proposta DENTRO DO ENVELOPE LACRADO.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.4. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta, sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas dentre todas as inscritas, observados os critérios de julgamento e os percentuais máximos de cofinanciamento previstos na **Resolução CMDCA nº. 003 de 28 de fevereiro de 2018**.

6.4.5. As propostas devem atender, obrigatoriamente, o objeto e um dos eixos principais de atuação do **item. 2** do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no **“Anexo I de Proposta”** – Diretrizes para elaboração da proposta de plano de trabalho.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

6.5.4.1. Caberá à Comissão de Seleção da SEASO realizar a avaliação dos projetos, atribuindo um total de 100 pontos, conforme a seguinte pontuação:



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP - CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima Por item
(A) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.	Atende plenamente (10,0 pontos) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) Atende parcialmente (3,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	20
(B) Informações sobre as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	Atende plenamente (10,0 pontos) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) Atende parcialmente (3,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	20
(C) Valor solicitado compatível com objetivos e metas estabelecidos na proposta.	Atende plenamente (10,0 pontos) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) Atende parcialmente (3,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	20
(D) Capacidade Técnica Operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atende plenamente (10,0 pontos) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) Atende parcialmente (3,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	20
(E) Organizações da Sociedade Civil - OSCs selecionadas e credenciadas pela direção do programa de medida de prestação de serviço à comunidade na qual a medida será cumprida.	Atende plenamente (10,0 pontos) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) Atende parcialmente (3,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	20

b) - O projeto será aprovado se obtiver no mínimo 60 pontos.

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição conforme Estatuto e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

6.5.5. A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho observados os termos e as condições da proposta e do edital, se necessário.

6.5.6. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (B) e (D).

6.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento supramencionados.

6.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga e na página do sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga www.votuporanga.sp.gov.br

6.7. Etapa 5: Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 2 (dois) úteis corridos, contando da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

6.7.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do correio eletrônico do Departamento de Gestão do SUAS da SEASO: dgsuas@votuporanga.sp.gov.br.

6.8. Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia útil, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7. DO VALOR A SER FINANCIADO



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

7.1. A concorrência dar-se-á dentro de cada um dos números de atendidos, observados os projetos apoiados e seus valores de referência.

7.2. O custo operacional dos projetos deverá seguir o Plano de Aplicação do FMDCA, totalizando o valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

7.3. O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de até 11 (onze) termos, a saber:

- a) 05 projetos apoiado de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) de 15 atendidos a 40 atendidos;
- b) 03 projetos apoiado de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) de 41 atendidos a 60 atendidos, e
- c) 03 projetos de apoiado de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) de 61 atendidos a 100 atendidos.

7.4. A carga horária do projeto deverá ser de no mínimo 3 (três) horas semanais, podendo essas serem divididas em no mínimo duas vezes por semana.

7.5. Caso haja disponibilidade de recursos remanescentes alocados no FMDCA, poderão ser aprovados outros projetos inscritos no CMDCA se aprovados pela Comissão competente e pela Plenária do CMDCA.

7.6. Este valor poderá ser alterado, segundo deliberação do CMDCA, para mais ou para menos, caso houver saldos remanescentes de projetos aprovados com valor inferior ao estabelecido neste inciso;

a) os projetos serão financiados conforme disponibilidade de recursos no FMDCA.

b) os recursos serão transferidos **a título de Termo de Fomento**.

Parágrafo único. Os projetos cujos valores totais extrapolarem o montante do repasse estipulado pelo CMDCA, serão analisados considerando-se como contrapartida os valores que ultrapassarem o limite disposto neste artigo.

8. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos transferidos pelo FMDCA destinam-se à cobertura com despesas de custeio.

8.1.1. Entende-se por despesas de custeio aquelas que são utilizadas para a realização das atividades ou execução de serviços.

8.2. É vedado empregar recursos do FMDCA:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau (linha reta ou colateral) com membros da diretoria da Entidade, funcionários efetivos e/ou em estágio probatório, bem como voluntários e estagiários;



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

- d) contratação de serviços exclusivamente terceirizados para a execução do projeto;
- e) na aplicação total do recurso em materiais de consumo.

8.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

8.4. A organização beneficiada que descumprir o **item 9** deste Edital deverá ressarcir ao FMDCA os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 02/2016 TCESP (TC-A-011476/026/16) - observando a redação dada pela Resolução nº 03/2017 (TC-A-011476/026/16) e também da Portaria nº448 de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda.

9.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quais quer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) contas habituais da organização (água, luz e telefone, etc.);
- c) nos pagamentos de salários (holerites) não entram salário-família, salário-maternidade, cestas básicas.
- d) despesas decorrentes de obras e serviços de construção;
- e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- f) pagamento a qualquer título, a servidor público da ativa ou a empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da proponente;

9.2. O modelo disponibilizado de Plano de Trabalho e o Check List da documentação para a prestação de contas dos termos de fomento e colaboração constam do material preparado para utilização dos participantes no Curso de capacitação de Prestação de Contas de Repasse ao Terceiro Setor promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, 2ª Edição, Impressão: Agosto de 2017.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e outras afetas ao tema.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico dgsuas@votuporanga.sp.gov.br, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público n. 01 SEASO/2018”.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

11.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

11.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

12. Anexos



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP - CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

ANEXO I

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da organização)		
1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7 Certificações:		
CRCE ()	Utilidade Pública Federal ()	
CEBAS ()	Utilidade Pública Municipal ()	
CMAS ()	Utilidade Pública Estadual ()	
CMDCA ()		
1.8 Nome do Responsável legal:		
1.9 RG:	1.10 Órgão Expedidor:	
1.11 E mail Pessoal:		
2 - Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto		
3.2. Justificativa - Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.		
3.3. Caracterização socioeconômica do território de abrangência e do projeto a ser qualificado		
3.4. Abrangência Geográfica - Indicação do município de Votuporanga, referente às Secretárias		



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP – CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

afins do objeto do projeto, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, identificando os bairros de abrangência e atuação, nos termos das definições. deste Edital.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

4.2. Objetivo (s) Específico(s)

5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

5.3 Valor da Proposta

6. Metodologia - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.

7. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos(descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados ara tanto)

8. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

10. Recursos humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP - CEP 15.505-000
Fone: (17) 3426-2600 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

11. Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.						
Plano de Trabalho Anual						
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br